



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.779, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Projeto de Lei nº 008/2023 de 03/08/2023

Autoria do Poder Legislativo

**“Dispõe sobre a inclusão do evento Louvor no aniversário da cidade de Guiratinga, e dá outras providências”.**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a incluir no calendário oficial de eventos da cidade de Guiratinga o **“LOUVOR DE ANIVERSÁRIO ENCONTRO COM CRISTO”**, que será realizado no aniversário da cidade de Guiratinga de cada ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 05 de outubro de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito do Município

Ano 12 Nº 3206

Divulgação sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página 105

Publicação segunda-feira, 13 de novembro de 2023

não altera o vencimento básico dos profissionais de enfermagem, auxiliares e técnicos e não será incorporada aos vencimentos ou remunerações dos respectivos profissionais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

§ 1º - Para os repasses que trata esse artigo, poderão ser realizados aditivos aos contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar outro instrumento contratual com os estabelecidos de saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Município.

§ 3º - As entidades que recebam recursos da assistência financeira complementar, na forma do caput, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização de pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2.023

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.779, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Projeto de Lei nº 008/2023 de 03/08/2023

Autoria do Poder Legislativo

“Dispõe sobre a inclusão do evento Louvor no aniversário da cidade de Guiratinga, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir no calendário oficial de eventos da cidade de Guiratinga o “LOUVOR DE ANIVERSÁRIO ENCONTRO COM CRISTO”, que será realizado no aniversário da cidade de Guiratinga de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 05 de outubro de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito do Município**

---

**PORTARIA**

---

**PORTARIA Nº194**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/11/2023, solicitando 30 (trinta) dias de férias. Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/11/2023 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Altamira Oliveira de Souza, portadora do CPF nº 001.432.321-42, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 09/11/2023 e o término será no dia 08/12/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldecia Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº195**